
Regulamento da Prova de Acesso ao Curso Básico de Música
2º Ciclo – Regime Articulado
Ano Letivo
2025 | 2026

I – Disposições gerais

1. O presente documento estabelece as normas de admissão de novos alunos ao 2º ciclo de ensino (5º ano) de escolaridade do Curso Básico de Música – regime articulado - do Conservatório de Guimarães para o ano letivo de 2025/2026. As matrizes das provas são parte integrante deste documento e seguem em anexo (ANEXO I).

II – Inscrições

1. As inscrições para as provas de acesso realizam-se mediante o preenchimento do formulário disponível no endereço:
<https://secretaria.musasoftware.com/candidatosSMGCG>
2. O período de inscrição decorre até ao dia 26 de abril de 2025 e tem um custo de 5,00 €.
3. Deverá ser enviado o comprovativo de pagamento devidamente identificado (nome completo) para tesouraria@smguimaraes.pt.
4. Após confirmação do pagamento será enviado um email de validação da inscrição para a realização das provas.
5. Findo o prazo estabelecido para as inscrições, este poderá estender-se até ao dia 2 de Maio com o custo de 20,00 €.
6. O valor da inscrição não é reembolsável.
7. As inscrições indevidamente efetuadas não serão validadas.
8. É condição obrigatória, no caso dos candidatos que tenham frequentado em anos letivos anteriores qualquer oferta educativa ou curricular da SMG - Conservatório de Guimarães, a inexistência de qualquer valor em dívida para com a instituição.

III - Provas de Acesso

1. As provas de acesso ao 2º ciclo de ensino de escolaridade (5º ano) do Curso Básico de Música – regime articulado serão realizadas em duas ocasiões distintas: **3 de Maio** e **17 de Maio**.

Calendarização das Provas de Acesso ao Ensino Básico de Música

Data	Prova
3 Maio	Prova de Aptidão Musical – Formação Musical
	Prova de Conhecimentos Musicais – Formação Musical
17 Maio	Prova de Aptidão Musical – Instrumento
	Prova de Conhecimentos Musicais – Instrumento
17 de Maio (Polo Vieira do Minho)	Prova de Aptidão Musical – Formação Musical
	Prova de Conhecimentos Musicais – Formação Musical
3 de Maio (Polo Vieira do Minho)	Prova de Aptidão Musical – Instrumento
	Prova de Conhecimentos Musicais – Instrumento

2. As provas de acesso encontram-se subordinadas às seguintes condições:
- a) As provas de Formação de Musical (Prova de Aptidão e Prova de Conhecimento) são obrigatórias, de acordo com a matriz apresentada. (ANEXO I).
 - b) A prova de Instrumento (Prova de Aptidão e Prova de Conhecimento) dispõe-se em conformidade com a matriz apresentada (ANEXO II).
 - c) Para a realização da Prova de Conhecimentos – Formação Musical os candidatos devem fazer-se acompanhar dos seguintes materiais: lápiz, afia, borracha, caneta (azul ou preta).

- d) Para a realização da Prova de Conhecimentos – Instrumento os candidatos devem apresentar-se com instrumento próprio (exceção feita aos instrumentos de piano, órgão e percussão);
- e) Após realização das provas, e num prazo de cinco dias úteis, pode ser solicitado aos candidatos a presença nas instalações do Conservatório para prestação de esclarecimentos/complemento à prova;
- f) Todos os candidatos serão submetidos à **Prova de Aptidão Instrumental**.
- g) Apenas os candidatos que toquem um instrumento, serão submetidos à Prova de Conhecimentos – Instrumento.
- h) As provas de acesso têm classificação final mínima obrigatória de 50% (cinquenta por cento). Segue-se a ponderação atribuída a cada uma das provas a realizar pelos candidatos.

Prova de aptidão	60 %	30 %	Formação Musical	TOTAL 100 %
		30 %	Instrumento	
Prova de Conhecimentos	40 %	20 %	Formação Musical	
		20 %	Instrumento	

V – Seriação dos candidatos

1. Para os candidatos ao 2º ciclo de ensino de escolaridade (5º ano) do Curso Básico de Música – regime articulado, os resultados finais serão apresentados sob a forma de lista seriada (1º, 2º, 3º, 4º, ...) considerando para tal ordem decrescente da classificação obtida por todos os candidatos.
2. Em caso de empate de classificação final, o critério de desempate será, a classificação obtida pela seguinte prioridade: I) Prova de Conhecimentos Musicais – Formação Musical; II) Prova de Aptidão Musical – Formação Musical; III) Prova de Conhecimentos Musical – Instrumento; IV) Prova de Aptidão Musicais - Instrumento. Mantendo-se o empate, os candidatos serão submetidos a uma nova prova de aptidão musical em data a designar no momento de afixação de resultados.
3. Os candidatos considerados aptos à frequência do 5º ano do Curso Básico de Música – regime articulado - serão admitidos por ordem de seriação consoante o número de vagas existentes.
4. Os resultados poderão ser consultados mediante solicitação junto dos serviços administrativos.
5. O prazo de contestação dos resultados é de dois dias úteis desde a data de afixação dos resultados. As mesmas deverão ser feitas por requerimento devidamente fundamentado, dirigidas à Direção Pedagógica. A não fundamentação do requerido determina o seu indeferimento liminar.
6. Após a publicação dos resultados, os candidatos admitidos têm 15 (quinze) dias úteis para proceder à efetivação da matrícula nos serviços administrativos do Conservatório de Guimarães. Findo esse prazo a vaga será ocupada por outros candidatos aptos, considerando a ordem de seriação da lista de candidatos a que respeitam as provas de acesso.

7. A atribuição de instrumento aos candidatos admitidos será feita de acordo com as vagas estabelecidas para cada instrumento, de entre os que são lecionados neste Conservatório, nos seguintes termos:

- a) Todos os alunos serão submetidos à **Prova de Aptidão Instrumental**.
- b) A atribuição do instrumento fica condicionada às vagas existentes e a sua distribuição será feita em função das classificações obtidas pelos candidatos conjugada com as preferências manifestadas no decorrer das **Provas de Aptidão Musical – Instrumento e Provas de Conhecimentos Musicais – Instrumento**.
- c) Esgotadas as preferências de instrumento manifestadas pelos alunos durante a Prova de Aptidão - Instrumento, conjugada com a apreciação/avaliação, é reservado ao Conservatório o direito de distribuição dos instrumentos sobrantes aos candidatos em causa.

VI – Disposições finais

- 1. A abertura da **segunda fase** fica condicionada à existência de vagas não preenchidas decorrentes da primeira fase de provas, em data a anunciar.
- 2. Qualquer situação omissa neste documento deverá ser apresentada à Direção Pedagógica para análise particular.

Aprovado pelo conselho pedagógico a 5 de fevereiro de 2025